



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

LEI Nº. 1.846

Em 11/05/2010

Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

**"Estabelece horário limitado para
trânsito de veículos automotores em
logradouro público e dá outras
providências."
(Vereador Gecemar Peruzini)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua que se encontra junto a Praça das Mangueiras, que interliga a Rua Antenor Navarro a Praça Darci Pires, Centro, Mimoso do Sul, ficará interdita para trânsito de veículos automotores do trecho da esquina do estabelecimento comercial Biju até a esquina do estabelecimento comercial do Senhor Roberto Venturini, nos horários das 19:00 horas às 24:00 horas nos finais de semana, ou seja, às sextas-feiras, sábados e domingos.

Art. 2º - Só serão permitidos o trânsito de veículos automotores na referida Rua, as pessoas que nela reside tenham seu estabelecimento comercial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mimoso do Sul, 11 de Maio de 2010.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal